



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.703, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, COM A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR EQUIPAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL PRAÇA DA CIDADANIA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do artigo 69, combinando como o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Itapevi;

CONSIDERANDO o convênio FUSSP nº 02/2021 celebrado entre o Fundo Social de São Paulo e o Município de Itapevi tendo por objeto a implantação do Programa Praça da Cidadania;

CONSIDERANDO a cláusula segunda, inciso III, alínea "b" do referido convênio que prevê a responsabilidade do Município de Itapevi por outorgar o uso privativo dos imóveis de sua titularidade em favor do Estado de São Paulo com a finalidade de implantação da Praça da Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo tendo por objeto o próprio municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

matriculado sob o nº 18.723 no Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi, com área total de 4.077,50m².

Art. 2º. A permissão de uso será outorgada por instrumento específico, a título gracioso e precário, com prazo de vigência indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério deste Município.

Art. 3º. A área objeto da permissão de uso destina-se à instalação da Praça da Cidadania de Itapevi e se consubstancia na implantação de espaços abertos destinados ao esporte, lazer e à convivência comunitária, com a oferta de curso de qualificação profissional e de políticas de assistência social em edifício a ser destinado à Escola de Qualificação Profissional.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de março de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de março de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO